



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

LEI Nº 1.187/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
DENOMINAÇÃO DO CENTRO
MULTIPLO CULTURAL PORTO
CHALANA DO MUNICÍPIO DE
GUATAMBU, ESTADO DE SANTA
CATARINA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Múltiplo Cultural, localizado na Estrada EMG – 030, (antiga Escola Municipal Porto Chalana), na comunidade de Linha Porto Chalana, Município de Guatambu/SC, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Fica denominado o Espaço a que se refere o art. 1º desta Lei de “**Centro Cultural Porto Chalana**”.

Parágrafo único. O Centro Múltiplo Cultural Porto Chalana compreende os seguintes setores:

- I** – o acervo doado pela comunidade para a Prefeitura Municipal;
- II** – Sala de exposições artísticas e culturais;
- III** – Sala de produção e exposição de artesanato local;
- IV** – Sala de reuniões e eventos.

Art. 3º A partir da publicação da presente lei, os órgãos Municipais usarão a denominação ora atribuída, ficando os setores competentes da Municipalidade autorizados a procederem todos os atos necessários para o cumprimento fiel do presente diploma legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 27 de dezembro de 2021.

LUÍZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal